



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 409/DIS.SEGGE.GP, DE 4 DE JULHO DE 2022

Institui o “Programa Unidade Sustentável”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que a Sustentabilidade é um dos valores contemplados no Plano de Gestão Estratégica 2021-2026 do Tribunal Superior do Trabalho,

considerando o disposto no [ATO TST.GP Nº 387, de 16 de outubro de 2020](#), que estabelece o Sistema de Governança Institucional – SGI do Tribunal Superior do Trabalho,

considerando o disposto no [ATO TST.GP Nº 391, de 16 de outubro de 2020](#), que estabelece a Política de Governança de Sustentabilidade do Tribunal Superior do Trabalho,

considerando que a Governança de Sustentabilidade, desdobramento da governança institucional, envolve os mecanismos de liderança, estratégia e controle que possibilitam o direcionamento, o monitoramento e a avaliação da atuação da gestão,

considerando o teor da [Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder judiciário;

considerando a necessidade de fomentar práticas sustentáveis no intuito de dar cumprimento ao Plano de Logística Sustentável – PLS 2021-2026 do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS da “Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU”, aos quais está alinhado o citado PLS 2021-2026;

considerando as previsões do Prêmio CNJ de Qualidade do Conselho Nacional de Justiça atinentes aos Índices de Desempenho de Sustentabilidade – IDS,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o “Programa Unidade Sustentável”, com o objetivo de identificar, reconhecer e valorizar as unidades que contribuem para o cumprimento do Plano de Logística Sustentável – PLS 2021-2026 do Tribunal Superior do Trabalho - TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – TST.

Art. 2º São princípios que regem o Programa:

I – comprometimento com as metas estratégicas relacionadas à sustentabilidade;

II – fomento ao cumprimento do PLS 2021-2026;

III – incentivo à adoção de práticas sustentáveis pelas unidades;

IV – valorização do trabalho em equipe.

Art. 3º O presente programa fundamenta o acúmulo de pontos pelas unidades por meio do cumprimento de ações de sustentabilidade selecionadas pelo Comitê de Governança de Gestão de Sustentabilidade – CGGS e ensejará a atribuição do selo correspondente.

Art. 4º Para fins deste Ato, consideram-se:

I – ações de sustentabilidade: práticas institucionais que contribuem para o desenvolvimento ambiental, social, cultural, econômico e tecnológico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal próprio e dos colaboradores terceirizados do Tribunal Superior do Trabalho – TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, da comunidade local e da sociedade como um todo;

II – pontos: valores obtidos pela unidade em razão de sua participação em campanhas, eventos e outras premiações de sustentabilidade promovidas pelo Tribunal;

III – selos: são sinalizadores de pontuação para as distintas categorias de premiação;

IV – unidades participantes: todas as unidades do TST e do CSJT são participantes das ações de sustentabilidade

Art. 5º O Prêmio “Unidade Sustentável” terá em consideração as ações de sustentabilidade a que faz referência o art. 3º supra, o acúmulo de pontos pelas unidades participantes e dar-se-á ao final de cada biênio de vigência do Plano Estratégico do TST - PE TST.

Art. 6º Cada edição do “Prêmio Unidade Sustentável” terá regulamento específico.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO EMMANOEL PEREIRA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.